

2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público de Outorga de Delegação dos Serviços Notariais e Registrais

Ref. Recursos Administrativos n.ºs 8511129-34 e 8511137-1 (Questão 96)
Recorrentes: João França da Silva Júnior e Fagner França da Silva

Cuida-se de recurso administrativo interposto pelo candidato João França da Silva Júnior e Fagner França da Silva contra decisão do IESES proferido em pedido de revisão interposto e que considerou a letra “d” como a alternativa correta.

Aduzem os recorrentes que tal item não poderia ser considerado correto pelo fato de existirem divergências acerca da origem do *rohingyas*, eis que alguns dizem que eles se originaram em Arração, na Birmânia, e outros dizem que são imigrantes muçulmanos oriundos de Bengala, atualmente Bangladesh.

Diante do indeferimento do pedido de reconsideração feito junto ao IESES, os recorrentes pleiteiam que essa Comissão reconheça a nulidade da mencionada questão, já que o item “d”, pelas razões expostas, não pode ser considerado o item correto.

Analisando o pleito de reconsideração, o IESES o indeferiu com a seguinte motivação:

Bem, “muçulmano é todo indivíduo que adere ao islã”, citando fonte referenciada pelo próprio candidato (<https://pt.wikipedia.org/wiki/Mu%C3%A7ulmano>), independentemente de sua origem étnica. A questão não discute, portanto, as dúvidas existentes quanto à origem étnica do povo Rohingya, mas apenas retrata o conflito envolvendo-o, cuja violência recente foi amplamente noticiada pela mídia nacional e internacional.

Com inteira razão o IESES.

Com efeito, a Questão 96 tem o seguinte teor:

96. A crise humanitária envolvendo o povo Rohingya, considerada por muitos como a de maior gravidade hoje no planeta, recentemente foi denunciada pela ONU como uma “limpeza étnica”, tendo o Alto Comissariado para os Direitos Humanos utilizado o termo “genocídio” para qualificá-la. Sobre essa crise, é correto afirmar:

- a) O povo Rohingya, uma minoria católica dentro do Estado de Mianmar, vem sendo massacrado pelo exército daquele país. Tal situação provocou, inclusive, um encontro do Papa Francisco com a ativista birmanesa, a Nobel da paz, Augn San Suu Kyi;
- b) A presidente Augn San Suu Kyi, renomada ativista pela democracia em Mianmar, Nobel da paz em 1991, vem sendo alvo de várias críticas lançadas inclusive por outros agraciados pelo prêmio Nobel da paz, entre os quais o arcebispo sul-africano Desmond Tutu e a ativista paquistanesa Malala Yousafzai, diante da inação do seu governo frente à “limpeza étnica e os crimes contra a humanidade” sofridos pelos Rohingyas.
- c) Desde o início da nova onda de repressão ao povo Rohingya, em meados de 2017, a ONU calcula que ao menos 655 mil Rohingyas tenham buscado refúgio no Laos, país vizinho.
- d) Os Rohingyas, povo muçulmano, diferem da maioria budista em sua cultura e religião. Habitam predominantemente o Estado de Rakhine, em Mianmar, antiga Birmânia. Porém, não são reconhecidos pelo governo como cidadãos nem, tampouco, como um dos mais de cem grupos étnicos que compõem o país.

Como bem posto pelos IESES, em momento algum do conteúdo da questão se faz qualquer questionamento acerca das origens do povo Rohingya, não havendo como se confundir religião com origem. O que ali é retratado é o drama humanitário que esse povo vem passando.

Não é possível confundir religião de um povo com sua origem. Muçulmano ou islã é todo aquele que se converte ao islamismo, independentemente de sua origem. Assim, não é correto se afirmar por exemplo que os árabes são de origem muçulmana. Os árabes são de origem árabe, existindo árabes que não são muçulmanos. A Índia, por exemplo, não é um país árabe, entretanto tem a maior população muçulmana do planeta.

Verifica-se, pois, que os candidatos não interpretaram bem o sentido da questão e, conforme já tivemos oportunidade de afirmar na apreciação de outros recursos, a interpretação do correto sentido das questões, por óbvio que faz parte da aferição dos candidatos que participam em certame dessa natureza.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA

Sob esse viés, vimos nos manifestar no sentido de que os vertentes recursos sejam conhecidos, mas desprovidos, mantendo-se válido o Gabarito do IESES para a Questão 96, ora impugnada.

É como nos manifestamos, salvo melhor juízo.

Fortaleza(CE), 27 de junho de 2018.

José Maurício Carneiro
2º Procurador de Justiça e Membro da Comissão